



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 363 de 11 de Outubro de 1974, dispõe Sobre a Autorização Para Aquisição de Imóvel

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir da Paróquia de Santo Antônio do Jardim, uma área de terreno medindo 3.100 m² (três mil e cem metros quadrados) localizada á Rua Cap. Horácio de Souza Leite, nesta cidade, destinada á construção do prédio próprio do Ginásio Estadual.

Art. 2º - A aquisição do imóvel citado no artigo anterior será no preço de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) o metro quadrado, num total de Cr\$ 31.000,00 (trinta e um mil cruzeiros), com a condição de pagamento de 31 (trinta e uma) prestações mensais iguais.

Art. 3º - Para a execução da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um credito Especial da importância de Cr\$ 31.000,00 (trinta e um mil cruzeiros).

Art. 4º - Os recursos serão oriundos da verba "Fundo de Participação dos Municípios" – Art. 26 da Construção Federal.

Art. 5º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 11 de Outubro de 1974.

Antônio Castro de Rezende
Prefeito Municipal